



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

EMENDA Nº
(ao PLP 121/2024)

Dê-se ao § 4º do art. 5º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 5º

.....

§ 4º Após o direcionamento de recursos nos termos do § 3º deste artigo, o restante do valor devido a título de juros da prestação mensal poderá ser revertido integralmente para aplicação no próprio Estado em educação profissional técnica de nível médio, em infraestrutura para universalização do ensino infantil e educação em tempo integral, e em ações de infraestrutura, saneamento, habitação, adaptação às mudanças climáticas, transportes ou segurança pública.

”

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de redação para o parágrafo 4º do artigo 5º do projeto tem como objetivo dar mais flexibilidade ao gestor público para que possa atender as necessidades da sua população conforme acordado localmente com a Assembleia Estadual, não por determinações do Governo Federal que talvez nem consigam ser cumpridas, o que gera insegurança aos interessados na adesão ao Propag.

Com essa redação espera-se que os Estados tenham mais autonomia na aplicação dos recursos economizados com juros, mas dentro das áreas prioritárias estabelecidas na lei.



Sala das sessões, 13 de agosto de 2024.

Senador Paulo Paim
(PT - RS)